

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE 1002/83

INTERESSAVA: CARMEN BEATRIZ SEPULVEDA GUTIERREZ

ASSUNTO: EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

RELATOR: JOSÉ RUY RIBEIRO

PARECER CEE Nº 792/83 - CESG - APROVADO EM 18/05/83.

COMUNICADO AO PLEITO EM 25/05/83.

1. HISTÓRICO

CARMEN BEATRIZ SEPÚLVEDA GUTIERREZ, com Cédula de Identidade nº 7.310.447-S-Chile, nascida aos 12 anos de junho de 1958, filha de Adolfo Sepúlveda e Rosario Gutierrez, com visto de permanência da SSP-DOPS -SP/BRASIL, até 15 de junho de 1983, expedido em 08 de maio de 1983, requer a este Conselho a equivalência de seus estudos no Chile a nível de conclusão do 2º grau do sistema brasileiro de ensino.

1.1- A interessada informa que fez as oito séries do ensino primário na Escola "Santa Maria Cervellon", em Santiago - Chile; a mesma possui a Certificação de Licença de Ensino Médio Humanístico e Científico expedido pelo Liceu "Santa Gema Galgani" - Santiago, outorgado em maio de 1975 e além deste Certificado apresenta os históricos escolares dos anos de 1975 - 1ª e 2ª séries cursadas no Colégio Argentino do Sagrado Coração - Santiago - Chile, e de 1977 e 1978 - 3ª e 4ª séries, cursadas no Liceu que expediu o Certificado já citado; estes documentos são acompanhados dos correspondentes vistos consulares, bem como já apresentada declaração juramentada em conjunto.

2. APRECIÇÃO

Trata-se de aluno que realizou todos os estudos de 1º e 2º graus no Cívil.

O processo está devidamente instruído e atende, às exigências da Deliberação 17/80.

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, reconhecem-se os estudos realizados por Carmen Beatriz Sepúlveda Gutierrez, no Chile, como equivalentes ao nível de conclusão de 2º grau do sistema brasileiro de ensino, para efeito de prosseguimento dos estudos.

São Paulo, 17 de maio de 1983.

a) Cons. José Ruy Ribeiro
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Pare-
cer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Aroldo Borges Diniz,
Heitor Pinto e Silva Filho, Pe. Lionel Corbeil, Maria Aparecida
Tamaso Garcia, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Renato Alberto
T. Di Dio e José Ruy Ribeiro,

Sala das Sessões, em 18 de maio de 1983.

a) CONS^a MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR

PRESIDENTE